Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
15 DEZ. 2022
Horas: 15:00
Ass.:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 – 2022

Autoriza o Poder Legislativo a implantar o Plano de Saúde dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG

O Povo de Santana da Vargem – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a implantar o plano de saúde dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O plano de saúde dos servidores públicos da Câmara Municipal de Santana da Vargem é de ingresso facultativo e abrangerá os servidores públicos efetivos e comissionados;

I – o plano de saúde dos servidores públicos da Câmara Municipal deverá ser definido através de processo licitatório público, para contratação de serviços técnicos profissionais especializados ou contratação direta por inexigibilidade em caso de fornecedor exclusivo e não for possível haver concorrência ou dispensa nos casos previstos na legislação;

II – o plano de saúde dos servidores públicos da Câmara Municipal deverá compreender ações preventivas e curativas necessárias à proteção e manutenção da saúde dos servidores e seus dependentes que serão prestadas através de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internação e tratamento de doenças congênitas de forma direta ou através de terceiros;

III – a futura operadora de plano de saúde credenciada para prestar os serviços à Câmara Municipal poderá oferecer aos beneficiários, serviços adicionais não incluídos no plano contratado, que poderão ser aceitos individualmente por estes, devendo os servidores arcar com as despesas referentes aos serviços adicionais;

IV – a Câmara Municipal custeará 100% (cem por cento) do valor do plano de saúde.

Art. 3º Os servidores poderão contratar plano de saúde para seus dependentes diretos, cônjuge, companheiros.

Parágrafo Único – A Câmara não custeará o plano de saúde para os dependentes diretos, conjugue e companheiros dos servidores da Câmara.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Poder Legislativo editará em 30 (trinta) dias os atos necessários à execução do que preceitua esta lei.

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º 001

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Felipe Mendonça Rodrigues
Presidente

Maria Aparecida Araújo Reis
Vice-Presidente

Silmara Girlaine Honório
1º Secretária

Câmara Munic. de Santana do Paraíso
Folha N.º 001

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

Ofício nº044/2022 – Contabilidade

Santana da Vargem, 07 de dezembro de 2022.

Ao Exmo. Luiz Felipe Mendonça Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem

Assunto: resposta ao ofício n°244/2022.

Exmo. Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste informar a projeção de gastos para a implantação de cobertura de 100% (cem por cento) de plano de saúde para todos os servidores da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG, de acordo com um orçamento feito pela empresa Unimed Três Pontas.

De acordo com a planilha apresentada separando os valores por faixa etária, o total mensal será de R$3.540,42 e o total anual de R$42.486,24. Ao analisar o orçamento elaborado para o exercício de 2023, há disponibilidade financeira para custear o valor acima apresentado na dotação 01.092.4005.339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 16, a qual apresenta o valor de R$80.000,00.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar os votos de estima e consideração.

Isabela Lourenção Messias
Contadora do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
07 DEZ. 2022
Horas: 08 :29
Ass.:

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º 002

Em branco

Câmara Municipal de
Santana da Vargem
PROTOCOLO